

CÓDIGO DE CONDUTA DA AAPSS

Área Funcional	Pessoal e Organização
Preparação	Gracinda Langa – Diretora de RH
Aprovado por	Virgilio Chilaule - Representante Geral
Data de Aprovação	30 de Março de 2024
Versão	V2
Data para Revisão	1º de dezembro de 2025
Idiomas	Português e Inglês
Aplicável a	Todos os funcionários, administradores, voluntários, estagiários, empresários, consultores, parceiros e outros representantes

SEÇÃO 1

DECLARAÇÃO DA POLÍTICA

Este Código de Conduta contém princípios e regras essenciais que refletem os comportamentos e padrões que a Associação de Apoio Psicosocial (AAPSS) espera de seus funcionários, administradores, voluntários, estagiários, empresários, consultores, parceiros e outros representantes que trabalham para ou em nome da organização sob qualquer forma. Esses comportamentos sustentam nossa missão de inspirar avanços na forma como o mundo trata as crianças e alcançar mudanças imediatas e duradouras em suas vidas.

Este Código de Conduta descreve os elevados padrões de integridade e profissionalismo que esperamos.

Funcionários e outros representantes que trabalham para ou em nome da organização sob qualquer forma.

Frequentemente, trabalham em situações em que ocupam posições de poder e têm altos níveis de confiança (em relação às pessoas que estamos buscando alcançar, adultos vulneráveis, comunidades vulneráveis, outras organizações e entre si). Nunca deve-se abusar desse poder e confiança, e todos na organização têm a obrigação e a responsabilidade de manter os mais elevados padrões profissionais e éticos em sua conduta diária.

O Código de Conduta se aplica 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano. Estabelece uma estrutura ética e comportamental, relevante e aplicável à nossa vida pessoal e ao nosso trabalho diário.

A AAPSS não tolerará qualquer comportamento que conflite com nossos valores essenciais e o Código de Conduta. Toda violação do Código de Conduta será tratada de forma muito séria.

SEÇÃO 2

PRINCÍPIOS E PADRÕES ESPERADOS

1. Princípios gerais

- Todos os funcionários e outros representantes, que trabalham para ou em nome da organização sob qualquer forma, devem endossar o conceito de direitos humanos e direitos da criança e se comprometer a respeitar esses direitos em todas as suas decisões e ações.
- Nossa capacidade de alcançar os objetivos, muitas vezes em ambientes complexos e inseguros, está ligada à forma como somos vistos e, em particular, ao nível de confiança depositado em nós. A confiança que nos foi atribuída depende fortemente de todos os funcionários e outros representantes, que trabalham para ou em nome da organização sob qualquer forma, defendendo e promovendo elevados padrões de conduta e aceitando a responsabilidade especial de salvaguardar os direitos humanos em geral e os direitos das crianças em particular.
- O trabalho da AAPSS é baseado em valores e princípios profundamente enraizados; é essencial que nosso compromisso com os direitos das crianças e os princípios humanitários sejam apoiados e demonstrados por todos os funcionários e outros representantes que trabalham para ou em nome da organização sob qualquer forma. **Se qualquer um de nós não agir de uma forma que não seja consistente com nossos valores e princípios, fracassamos como organização.**
- Os valores básicos da AAPSS exigem que observemos as leis, costumes e tradições do país onde trabalhamos ou visitamos. No entanto, nos casos em que tais leis, costumes ou tradições violem a **Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança** ou a **Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos Humanos**, as duas últimas prevalecerão. Elas se baseiam na convicção de que todas as crianças e adultos têm o mesmo valor, as crianças têm direitos especiais e todos têm a responsabilidade de defender esses direitos.
- Todos os recursos humanos e financeiros devem ser usados de forma adequada e eficaz para os meios para os quais foram designados.
- Todos os funcionários e outros representantes, que trabalham para ou em nome da organização sob qualquer forma, são obrigados a relatar qualquer possível incidente, abuso ou preocupação que ele/a tenha ou tenha conhecimento, usando os sistemas de relatórios adequados e/ou falando com um gerente sênior da AAPSS.
- Se você é um líder ou gerente sênior, tem uma responsabilidade específica de ser o exemplo dos padrões esperados, de criar um ambiente de trabalho que apoie todos que defendem esses padrões e tratar as violações do Código de Conduta com extrema seriedade.

2. Respeitar os outros

Eu irei:

- Mostrar o devido respeito, em especial por meio de minha conduta, vestimenta e linguagem, pelas crenças religiosas, usos e costumes, regras, práticas e hábitos das pessoas do país ou do contexto em que estou e do meu local de trabalho.

- Respeitar os outros na minha vida privada e profissional durante as horas dentro e fora do trabalho.
- Abster-me de qualquer conduta que eu saiba ou deva saber ser inadequada, especialmente no que diz respeito ao contexto específico em que me encontro.
- Abster-me de qualquer conduta que possa parecer inadequada, especialmente no que diz respeito ao contexto específico em que me encontro.
- Respeitar os direitos básicos de todos os seres humanos e grupos marginalizados, independentemente de gênero, deficiência, etnia, orientação sexual, religião, casta, idioma, condição de HIV e outros aspectos de identidade.
- Agir de forma justa, honesta e diplomática para tratar as pessoas com dignidade e respeito.

Não irei:

- Participar de qualquer forma de discriminação, assédio, bullying, comportamento humilhante ou abuso (físico, sexual, emocional e verbal), intimidação ou exploração, ou de qualquer outra forma infringir os direitos de terceiros.

Trabalhar ativamente para proteger crianças e adultos, incluindo grupos marginalizados e as pessoas que atendemos

Eu irei:

- Criar um ambiente seguro para as crianças e qualquer pessoa que buscamos ajudar (incluindo adultos vulneráveis) para impedir de todas as formas que sejam abusados e prejudicados, incluindo abuso ou negligência física, sexual ou emocional.
- Questionar qualquer atitude ou comportamento que viole o Código de Conduta da AAPSS, vinda de membros das comunidades onde trabalhamos e de um funcionário ou outro representante que trabalhe para ou em nome da organização sob qualquer forma.
- Tratar com respeito e dignidade todas as pessoas a quem atendemos, sejam crianças ou adultos.
- Respeitar o direito à privacidade pessoal de todas as pessoas que atendemos.
- Planejar atividades que envolvam crianças e/ou adultos vulneráveis de forma a garantir que sempre haja dois ou mais adultos presentes. No mínimo, outro adulto deve estar perto ou assistindo às atividades.
- Assegurar que haja áreas de dormir separadas para todos os representantes da AAPSS e qualquer pessoa que estivermos buscando ajudar nas atividades do programa.
- Informar meus colegas sobre onde estou e o que estou fazendo no trabalho com crianças e todas as pessoas a quem atendemos.
- Tratar todas as crianças e as pessoas que estamos buscando ajudar com o mesmo respeito, e fornecer apoio e ajuda de acordo com suas necessidades. Não mostrarei favoritismo, o que inclui dar presentes pessoais às pessoas a quem atendemos.
- Estar ciente de como minha conduta e comportamento podem ser interpretados por crianças, pessoas que atendemos e pessoas de diferentes contextos e origens sociais/econômicas e culturais.
- Fornecer espaço e oportunidade para crianças, adultos vulneráveis e qualquer pessoa que estamos buscando ajudar, para que conversem e falem sobre suas preocupações.

- Cumprir todas as políticas e procedimentos relevantes da AAPSS, conforme detalhado na seção 4.
- Participar de todas as sessões obrigatórias de treinamento e briefing da AAPSS.
- Relatar quaisquer preocupações sobre práticas inadequadas e programação insegura
- Garantir que qualquer pessoa que trabalhe ou represente a AAPSS esteja ciente e compreenda o Código de Conduta da AAPSS e os comportamentos esperados.
- Cumprir as leis locais pertinentes na jurisdição onde trabalho.

Não irei:

- Violar de qualquer forma os procedimentos e a Política de Proteção à Criança da AAPSS ou de alguma forma colocar em risco as crianças ou qualquer pessoa que estamos buscando ajudar.
- Reter informações sobre quaisquer condenações criminais, acusações ou processos civis existentes, incluindo relacionados a crianças, comunidades vulneráveis ou abuso de qualquer pessoa que estejamos buscando ajudar ou que possam ser relevantes para a minha capacidade de cumprir minhas obrigações, no momento de ingressar na AAPSS ou quando surgirem durante o tempo que estiver trabalhando na AAPSS ou durante o período em que estiver representando a AAPSS sob qualquer forma.
- Envolver-me em qualquer forma de atividade sexual com pessoa menor de 18 anos, independentemente da idade de consentimento ou costume locais.
- Ter relação sexual com um membro de uma comunidade vulnerável, a menos que eu faça parte da mesma comunidade e a relação não tenha surgido como parte da minha função na AAPSS.
- Envolver-me em quaisquer práticas prejudiciais e tradicionais, incluindo Mutilação Genital Feminina, Casamento Infantil e Casamento Forçado.
- Usar pessoa com menos de 18 anos como empregada doméstica.
- De alguma forma, banalizar o abuso infantil ou a exploração e assédio de adultos.
- Tirar fotos, fazer filmes ou gravar áudio de crianças no exercício das minhas funções, independentemente do meio utilizado. A única exceção será quando meu trabalho exigir isso e eu obtiver a aprovação expressa da AAPSS.
- Prejudicar física, sexual ou emocionalmente ou ameaçar prejudicar uma criança, adulto vulnerável ou qualquer pessoa que estejamos buscando ajudar.
- Enviar mensagens privadas para crianças ou qualquer pessoa de uma comunidade vulnerável que conheci através da AAPSS, por exemplo, mensagens privadas em redes sociais, a menos que eu seja da comunidade vulnerável e esteja me comunicando com meus familiares.
- Interferir com o reclamante ou testemunhas, ou dificultar investigações ou inquéritos que estão sendo realizados em alegações relacionadas à proteção de crianças, funcionários ou pessoas que atendemos.
- Consumir bebidas alcoólicas durante o horário de trabalho ou usar substâncias nocivas.
- Fornecer bebidas alcoólicas ou substâncias nocivas a uma criança ou adulto vulnerável.
- Fazer coisas de natureza pessoal para uma criança ou para qualquer pessoa que estamos buscando ajudar, que ela mesma possa fazer, como tomar banho.
- Colocar crianças ou qualquer pessoa a quem atendemos em situações inseguras.
- Envolver-me em relacionamentos que podem ser considerados abuso de confiança, por exemplo, envolver-me em uma relação sexual com membros da família das pessoas que atendemos.
- Permitir que preocupações, alegações ou suspeitas de abuso ou prática indevida não sejam relatadas.

3. Manter elevados padrões de conduta pessoal e profissional

Eu irei:

- Esforçar-me por manter padrões elevados em meu trabalho.
- Assumir a responsabilidade pelas minhas ações.

Não irei:

- Abusar da minha posição de poder como representante da AAPSS.
- Comportar-me de uma forma que prejudique minha capacidade de fazer meu trabalho ou que possa desacreditar a AAPSS.
- Envolver-me em qualquer forma de sexo prostituído.
- Trocar dinheiro, emprego, bens ou serviços por favores sexuais ou envolver-me em qualquer forma de exploração sexual.
- Discriminar ou usar linguagem discriminatória em relação à orientação sexual, gênero, idade, etnia, deficiência, religião, etc.
- Visualizar, baixar, criar ou distribuir material impróprio como pornografia, nos computadores/sistemas da AAPSS.
- Consumir bebidas alcoólicas ou usar outras substâncias que afetem minha capacidade de desempenhar minha função ou afetem a reputação da organização.
- Possuir ou lucrar com a venda de bens ou substâncias ilegais.
- Solicitar ou pedir qualquer pagamento pessoal, serviço ou favor de outros, especialmente das pessoas que atendemos, em troca de ajuda, apoio, bens ou serviços de qualquer tipo.
- Aceitar subornos ou presentes, exceto pequenos gestos de agradecimento de governos, pessoas a quem atendemos, doadores, fornecedores ou outros, que tenham sido oferecidos por causa do meu emprego ou outra função de representação na AAPSS.
- Entrar em qualquer tipo de relação comercial em nome da AAPSS com família, amigos ou outros contatos pessoais/profissionais para o fornecimento de quaisquer bens ou serviços para a AAPSS ou quaisquer questões relacionadas ao emprego, sem autorização da AAPSS.
- Ter qualquer conexão com atividades terroristas ou grupos proibidos.
- Envolver-me em qualquer transação financeira (pessoalmente ou com fundos da AAPSS) ou envolver-me em atividades que apoiem um grupo proibido (ou seja, uma organização ou pessoa proscrita ou incluída em uma lista do governo).
- Usar os fundos ou propriedades da AAPSS ou meus para fins de terrorismo.

4. Proteger a minha segurança e bem-estar e daqueles que exercem as funções e representam a AAPSS

Eu irei:

- Ter conhecimento integral e cumprir as políticas e práticas locais de saúde, segurança e proteção da AAPSS, e evidenciar todas as áreas preocupantes para a gerência.
- Trabalhar ativamente para criar um ambiente de trabalho seguro e livre de todas as formas de assédio, incluindo assédio sexual, bullying e intimidação, para todos os funcionários e outros representantes que trabalham para ou em nome da organização sob qualquer forma.
- Garantir que meus padrões de conduta não ofendam e não incentivem comportamento inaceitável por parte de terceiros.
- Relatar preocupações sobre comportamento inaceitável em relação a outras pessoas.

Não irei:

- Comportar-me de uma maneira que cause riscos desnecessários, perturbação ou danos a outras pessoas ou a mim mesmo.

5. Proteger os Bens e Recursos da Associação de Apoio

Psicossocial

Eu irei:

- Tratar os recursos financeiros e outros da AAPSS com cuidado, garantindo que não sejam mal utilizados e protegendo-os contra roubo, fraude e danos.

Não irei:

- Divulgar a terceiros qualquer informação privada e confidencial relativa à AAPSS (ou pela qual somos responsáveis), a menos que seja legalmente exigido.

6. Relatar qualquer incidente ou preocupação que se relacione ou possa estar relacionado a uma violação do Código de Conduta.

Eu irei:

- Reconhecer que, para concretizar nossas ambiciosas metas para as crianças, a AAPSS deve relatar e responder com eficácia qualquer fraude, má conduta ou irregularidade de funcionários ou outros representantes que trabalhem para ou em nome da organização, em qualquer função. Além disso, todos os funcionários e outros representantes que trabalham para ou em nome da organização, em qualquer função, devem relatar quaisquer preocupações que possam ter sobre a conduta de terceiros ou a maneira como operamos como organização.
- Relatar qualquer questão que eu acredite ser ou possa ser uma violação do Código de Conduta, usando os canais apropriados.

SEÇÃO 3: DEFINIÇÕES

Palavra/Termo	Definição
Criança	<i>Ser humano menor de 18 anos</i>
Pessoas que Atendemos	<i>Indivíduos, grupos ou organizações, visados ou não, que se beneficiam positivamente, direta ou indiretamente, da intervenção de desenvolvimento e emergência em Ação humanitária</i>
Vulnerável Comunidade	<i>Comunidades locais com as quais a AAPSS trabalha dentro do país do programa</i>
Assédio Sexual	<p><i>O assédio sexual é uma conduta indesejável de natureza sexual, que tem por objetivo ou efeito, violar a dignidade de uma pessoa e criar um ambiente intimidador, hostil, degradante, humilhante ou ofensivo. Tal conduta pode ocorrer em uma única ocasião ou em várias ocasiões.</i></p> <p><i>O assédio sexual pode assumir a forma de conduta física, verbal ou não verbal indesejada, que pode incluir, entre outros, o seguinte:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> a) <i>Contato físico indesejado, desde toques até agressão sexual e estupro.</i> b) <i>Formas verbais de assédio sexual, incluindo insinuações, sugestões e indiretas indesejáveis, avanços sexuais, comentários com conotações sexuais, piadas ou insultos relacionados a sexo ou comentários gráficos indesejáveis sobre o corpo da pessoa feitos na presença dela ou dirigidos a ela, perguntas indesejáveis e inadequadas sobre a vida sexual de uma pessoa e orientação sexual, dirigidas a uma pessoa ou grupo de pessoas.</i> c) <i>Formas não verbais de assédio sexual, incluindo gestos indesejados, assobios, exposição indecente ou a exibição indesejada de imagens ou objetos sexualmente explícitos.</i> d) <i>Mensagens indesejáveis de natureza sexual enviadas por e-mail, SMS, Skype, mensagens de voz e outros meios eletrônicos, seja usando dispositivos/TI da AAPSS ou celulares/equipamentos pessoais.</i> e) <i>Assédio sexual relacionado a oportunidades de recrutamento/vínculo emprego, promoção, treinamento ou desenvolvimento e a oferta de aumentos salariais ou outros benefícios aos empregados em troca de favores sexuais.</i>
Definição de Proteção à Criança da Associação de Apoio Psicossocial	<i>A Proteção à Criança está tornando a Associação de Apoio Psicossocial segura para as crianças. Isso envolve nossa responsabilidade coletiva e individual e ações para garantir que todas as crianças sejam protegidas de atos deliberados ou não intencionais, que levem ao risco de dano real por parte da equipe da Associação de Apoio Psicossocial, representantes e terceiros, que entram em contato com crianças ou as impactam por meio de nossas intervenções de desenvolvimento, respostas e operações humanitárias. Isso inclui a implementação direta de nosso programa, trabalho por meio de parceiros e gerenciamento de dados pessoais de crianças</i>
Abuso Infantil	<i>O abuso infantil consiste em qualquer coisa que indivíduos, instituições ou processos façam ou deixem de fazer que prejudique diretamente as crianças ou prejudique sua perspectiva de um desenvolvimento seguro e saudável até a idade adulta.</i>
Abuso Físico	<i>O abuso físico consiste no uso não acidental de força física que deliberadamente ou inadvertidamente cause um risco de/ou lesão real a uma criança. Pode incluir bater, sacudir, atirar, envenenar, queimar ou escaldar, afogar, sufocar ou causar danos físicos não acidentais a uma criança. Danos físicos também podem ser causados quando um pai/uma mãe ou cuidador(a) fabrica os sintomas de, ou</i>

	<i>induz deliberadamente a doença ou lesão ou deficiência temporária e permanente de uma criança.</i>
Negligência	A negligência inclui, entre outros, não fornecer alimentação adequada, roupas suficientes ou apropriadas à estação e/ou abrigo. Negligência também é deixar de prevenir danos; deixar de garantir supervisão adequada; deixar de garantir o acesso a cuidados médicos adequados ou tratamento, ou fornecer tratamento médico inadequado (por ex., administração de medicamentos quando não autorizado); ou deixar de fornecer um ambiente físico seguro (por ex., exposição à violência, local de programação inseguro, práticas de sono inseguras, deixar uma criança com um adulto não autorizado, acesso a armas ou objetos nocivos, deixar de proteger um local que será ocupado por crianças, etc.). Também podem ser funcionários da AAPSS, parceiros, contratados e sub-beneficiários que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos nos procedimentos
Abuso Emocional	O abuso emocional envolve fazer mal ao desenvolvimento emocional, intelectual, mental ou psicológico. Isso pode ocorrer como um evento isolado ou de maneira contínua. O abuso emocional inclui, entre outros, qualquer tratamento humilhante ou degradante (por ex., chamar por nomes impróprios, ameaças, berros/gritos/xingamentos, provocações, crítica constante, depreciação, envergonhar persistentemente, etc.), deixar de atender às necessidades emocionais de uma criança e rejeitar, ignorar, aterrorizar, isolar ou confinar uma criança.
Abuso Sexual	O abuso sexual consiste no envolvimento de uma criança em atividades sexuais, esteja ela ciente ou não do que está acontecendo. As atividades podem envolver contato físico, incluindo agressão por penetração (por ex., estupro ou sexo oral) ou atos não penetrativos, como masturbação, beijo, esfregaço e toques por cima da roupa. Tais atos também podem incluir atividades sem contato, como envolver crianças para ver ou produzir imagens sexuais, assistir a atividades性uais, encorajar crianças a se comportarem de maneiras sexualmente inadequadas ou vestir uma criança em preparação para o abuso (incluindo via internet). Não são somente homens adultos que cometem abuso sexual. Mulheres também podem cometer atos de abuso sexual, assim como outras crianças.
Exploração e trabalho infantil	Exploração infantil é um termo genérico usado para descrever o abuso de crianças que são forçadas, enganadas, coagidas ou traficadas para atividades de exploração. Para a Associação de Apoio Psicossocial, a exploração infantil inclui a escravidão moderna, o tráfico de crianças e crianças forçadas ou recrutadas para o conflito armado. A exploração sexual infantil é uma forma de abuso sexual infantil. Ocorre quando um indivíduo ou grupo se aproveita de um desequilíbrio de poder para coagir, manipular ou enganar uma criança ou jovem menor de 18 anos para a atividade sexual; <ul style="list-style-type: none"> a) em troca de algo que a vítima precisa ou deseja, e/ou b) para a vantagem financeira ou status aumentado do perpetrador ou facilitador. A vítima pode ter sido explorada sexualmente, mesmo que a atividade sexual pareça consensual. A exploração sexual infantil nem sempre envolve contato físico; também pode ocorrer com o uso da tecnologia. Na Associação de Apoio Psicossocial, o abuso e a exploração sexual infantil também incluem o casamento infantil precoce e

	<p><i>Trabalho Infantil é o trabalho que priva a criança de sua infância, de seu potencial e sua dignidade e que é prejudicial ao desenvolvimento físico e mental. É o trabalho que:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> • é mental, física, social ou moralmente perigoso e prejudicial para as crianças; e • interfere na escolaridade delas por: <ul style="list-style-type: none"> ○ privá-las da oportunidade de frequentar a escola; ○ obrigar-las a abandonar a escola prematuramente; ou ○ exigir que tentem combinar a frequência escolar com trabalho excessivamente longo e pesado. <p><i>Se um jovem, menor de 18 anos, faz parte de um programa de aprendizes dentro da lei estatutária do país e não atende a nenhum dos itens acima, isso não seria considerado pela AAPSS como trabalho infantil. No entanto, qualquer contratado ou subcontratado deve informar à AAPSS o nome de qualquer aprendiz que estará diretamente envolvido com o nosso trabalho.</i></p>
Partes proibidas	<i>Indivíduos ou entidades que são proscritos ou designados em um governo oficial, lista da UE ou da ONU porque tal pessoa ou entidade está envolvida direta ou indiretamente em atividades terroristas, ou em nome de um país Sancionado.</i>

SEÇÃO 4

DOCUMENTAÇÃO DE APOIO/RELACIONADA

Links para a documentação de apoio	
1.	<u>Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança da ONU</u> <u>Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU</u> <u>Boletim do Secretário-geral da ONU sobre a Prevenção de Exploração e Abuso Sexual</u>